

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR Plano de Trabalho do CEREST referente RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.383, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 que altera a Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2023

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas e trinta minutos. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades:

Luiz Mário Molinar Neto - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Maria Aparecida Basílio** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - SEDEC, **Jacqueline Roméria Teodoro** - Secretaria de Administração - SAD, **Edson Pedro da Silva** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, **Maria de Fatima Pinheiro de Paiva** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED e **Veruska Bichuette Custódio** -

Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP. Como convidado participou um dos responsáveis do antigo Grande Hotel e Metrópole Sérgio Naves Rodrigues da Cunha. O presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: Ofício nº 40 / 2023 /**

PRESIDÊNCIA / FETI / FCU / CONPHAU - Pedido de tombamento do antigo Clube Sírio Libanês, localizado na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, realizado pela presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI - Sônia Manzan. A equipe do Departamento de fomento à Cultura e Patrimônio Histórico informou que durante o

ano de dois mil e vinte três já havia um planejamento prévio, mas que seria possível iniciar a proteção do bem pelo inventário e posteriormente o tombamento. Foi lido o parecer técnico. "A história libanesa antiga e a história dos povos sírios são basicamente a mesma, pois até início do século vinte, ambos estavam sob o domínio do império turco otomano, na região chamada de a Grande Síria. Assim, costumava-se/costuma-se, chamar os imigrantes árabes, de turcos. Na final do século 19 e início do 20, houve uma verdadeira diáspora de sírios e libaneses, na maioria cristã, para as Américas. Os principais motivos da emigração foram forças político-religiosas e econômicas. Antes do século 19, os cristãos de todas as doutrinas ocupavam uma posição social e política inferior no império Otomano que era muçulmano. Estavam sujeitos a muitas restrições e cobranças de impostos. Viviam, geralmente, em pequenos grupos concentrados nas cidades maiores. O século 19 na Síria e Líbano foi de declínio econômico e miséria. Altos impostos e desgoverno eram a tônica do momento. Como a maioria dos coletores de impostos era muçulmana, os cristãos eram mais penalizados que os outros. Devido à pressão demográfica, pobreza do solo, doenças endêmicas, declínio das indústrias tradicionais e falta de oportunidades econômicas, a emigração tornou-se a única solução possível para esta situação. A emigração de sírios e libaneses começou timidamente em alguns povoados nos anos de 1870 a 1880 para, a partir daí, atingir praticamente todas as aldeias. Em 1890, o movimento assumiu tal proporção que aldeias inteiras imigravam. Outro fator determinante para a imigração árabe foi à política de incentivo a imigração criada pelo governo brasileiro. A obtenção de riqueza fácil foi fator preponderante das primeiras experiências. O sucesso econômico obtido pelos primeiros árabes no país foi responsável pela vinda dos outros. O deslocamento dos imigrantes da terra de origem até as Américas era feito na maior parte das vezes de navio. No Brasil, uma das primeiras atividades que caracterizou o povo árabe foi a de mascateiros, vendedores

ambulantes de qualquer tipo de produtos, tecidos, calçados, penduricalhos. Os libaneses que se dedicaram ao comércio ambulante (mascates), buscavam regiões de difícil acesso, onde os meios de transportes eram raros, fator que facilitava seu trabalho. Traziam o “estoque” que iriam vender em suas malas ou baús atados às costas ou no cavalo, e saíam percorrendo fazendas, vilas e cidades mais distantes. Suas habilidades comerciais fizeram com que muitos se estabelecessem na região com suas lojas vendendo mercadorias variadas. Na cidade, de acordo com registros locais, mesmo tendo um perfil receptivo com imigrantes, ainda aconteciam atos de xenofobia. De acordo com FONSECA, 2014, como forma de procurar interação e fortalecimento de laços sociais com a população local, estes grupos promoviam festas, atividades culturais e ações de assistência social. Destes encontros surgiu a ideia de criação de sociedades de compatriotas. Dessa forma foram criadas entre outras, a Societá de Mútuco Soccorso Fratellanza Italiana (1897); a Sociedad Espanhola de Socorros Mútuos (1901); a Sociedade Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro (1907), o Sindicato Agrícola Nipo-Brasileiro (1917), e o Clube Sírio-libanês (1925). O Clube Sírio-Libanês foi fundado em 1925, por três imigrantes libaneses: Calixto Cecílio, Chucle Pális, Lasif Pális, Jacob Pális, Manuel Elias e Calixto Hueb. Um dos propósitos na fundação do clube foi a criação de um múltiplo socorro para os imigrantes libaneses na cidade de Uberaba. Inicialmente, o Clube Sírio-Libanês funcionou na Praça Frei Eugênio. Neste salão aconteceram as primeiras festas. Na década de 60 mudou-se para o imóvel da Rua Major Eustáquio, tornando-se a sede do clube. A partir daí iniciou-se uma fase de grande movimentação no clube. Festas, esportes, eram destaques na imprensa. Durante seus tempos de glória passaram por seus salões celebridades nacionais e internacionais. Destacava-se também no clube, sua piscina de 6 metros de profundidade e os pulos ornamentais no trampolim, que media aproximadamente 4 a 8 metros de altura. O Clube Sírio Libanês contava com uma equipe de atletas de evidência em diversas modalidades, participando de torneios no local e na região. As festas tradicionais como carnaval, baile de máscara, baile de debutantes, baile da primavera e a festa Mil e Uma Noites, caracterizada por tradições árabes. O prédio funcionou até o ano 2010, em 2015 foi interditado, em 2018 sofreu um incêndio. Hoje a sede do clube sedia a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI”. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros o inventário do antigo Clube Sírio Libanês. **2º assunto: Descarte das antigas telhas do bem tombado Igreja Santa Rita que encontram-se danificadas, atualmente alocadas na Casa do Artesão, localizada na Rua Senador Pena, nº352. Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros, pois tratam-se de telhas danificadas. **3º assunto: PA 01/19800/2022 - Licença para demolição do imóvel localizado na Praça Dom Eduardo, nº 418, Bairro Mercês. Deliberação:** o conselho solicitou o projeto arquitetônico para posterior deliberação. **4º assunto: PA 01/19159/2022 - Imunidade Tributária do imóvel localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3469, 3477 e 3455 no ano de 2023. Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros, desde que sejam realizadas melhorias, assim como a manutenção e recuperação da laje da marquise, que encontra-se danificada. Também pediu para que seja feita uma limpeza na mesma fachada e que seja retirado o outdoor. **5º assunto: Ofício nº 6 / 2023 / CCCP / DDCULT / PROEX / UFTM - Instalação de brinquedos científicos no gramado do Complexo Cultural e Científico de Peirópolis, próximo ao Museu dos Dinossauros. Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **6º assunto: PA 01/5201/2023 - Imunidade Tributária do imóvel localizado na Rua São Sebastião, nº 168 no ano de 2023. Deliberação:** os conselheiros solicitaram visita técnica no local. **7º assunto: PA 01/4359/2023 - Imunidade tributária do imóvel localizado na Rua Lauro Borges, nº 152 no ano de 2023. Deliberação:** os conselheiros solicitaram visita técnica no local. **8º assunto: PA 01/2892/2023 - Impugnação ao lançamento de cobrança de IPTU dos imóveis localizado na Travessa São Domingos Paraíso, nº 16, 20 e da Rua Tristão de Castro, nº 119 e 127 no ano de 2020.** Consta na Lei Municipal do Patrimônio Cultural 10.717/2008: “Art. 12 - Como medida de estímulo e incentivo a preservação e conservação deles, os bens patrimoniais inventariados ou tombados ficarão imunes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que o proprietário zele e conserve o bem, com suas características motivadoras da preservação, devendo o benefício ser requerido pelo interessado, obrigando-se o mesmo ao pagamento das Taxas de Serviços Públicos. § 1º - Os proprietários dos bens referidos no “caput” deste artigo gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento), na tarifa de água, a ser concedido pelo CODAU, **mediante requerimento do interessado.** § 2º - Provocado pelo interessado, O CONPHAU remeterá à Secretaria de Fazenda do Município e ao CODAU a relação dos bens que se enquadrarem no benefício contido no “caput”, **após vistoria realizada pela Equipe Técnica.** § 3º - Os bens que total ou parcialmente, o CONPHAU determinar a sua conservação automaticamente serão considerados, para todos os efeitos, bens inventariados. § 4º - Fica o CONPHAU obrigado, sob pena de responsabilidade, a comunicar à Secretaria de Fazenda do Município e ao CODAU qualquer fato que provoque a perda dos benefícios contidos no “caput” deste artigo e no § 1º.” Conforme a lei, os proprietários terão imunidade tributária após ser feito o requerimento e ser realizada a vistoria pela Equipe Técnica verificando a conservação do bem”. **Deliberação:** negada por unanimidade a imunidade tributária de 2020 (dois mil e vinte). **9º assunto: PA 01/3868/2023 - Instalação de placa com logomarca da empresa em imóvel localizado na Rua Artur Machado, nº 250.** O painel será em ACM vermelho com brilho

sustentado por uma estrutura em aço carbono (metalon) 30x20 chapa 18, dimensões 6m (seis metros) de largura e 2m (dois metros) de altura. As colunas de alvenaria existente no local serão revestidas com ACM na cor vermelho brilho sustentado por uma estrutura em aço carbono (metalon) 30x20 chapa 18 nas dimensões 4,88m (quatro metros e oitenta oito centímetros) de altura, 0,55m (cinquenta cinco centímetros) parte frontal e 0,55m (cinquenta cinco centímetros) parte lateral. O toldo com laterais e parte frontal em ACM, parte superior em policarbonato alveolar na cor verde, sustentado por estrutura em aço carbono 30x20 chapa 18, nas dimensões 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de largura, 1,0m (um metro) de avanço, 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura em relação a calçada. A distância do meio fio de 1,30m (um metro e trinta centímetros). **Deliberação:** negado por unanimidade pelos conselheiros o tamanho da placa apresentado. A placa deverá ter as dimensões de 1m (um metro) de altura x 6m (seis metros) de comprimento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
Daniela Velludo de Souza.....
Maria Aparecida Basílio.....
Jacqueline Roméria Teodoro.....
Edson Pedro da Silva.....
Maria de Fatima Pinheiro de Paiva.....
Veruska Bichuette Custódio.....
.....